



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 15061/2013
Campo Mourão, 22/5/13 Horas 14:47

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

142/13

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
SALA DAS SESSÕES <u>03/6/13</u>	
PRESIDENTE	

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e contido na LDO/2013 através do Programa 69: Programa de Promoção de Pessoas com Deficiência; Objetivo: Prestar atendimento em proteção básica e/ou especial às pessoas com deficiência que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições para que tenham seus direitos garantidos, por meio de acesso com qualidade a bens e serviços, primando pela promoção da convivência familiar e comunitária e Ação: 2200 - Manter Programa de Promoção de Pessoas com Deficiência, INDICA a Mesa o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que em parceria com a APAE Rural criem a "Casa Dia para as Pessoas Especiais".

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo atender pedidos de várias mães de pessoas com necessidades especiais, pois além das dificuldades diárias, vão avançando na idade e encontrando dificuldades para atender seus filhos. As próprias mães acabam necessitando de ajuda, e por isso torna-se necessário a criação desta Casa.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 22 de maio de 2013.



/lml


Professora Nélita Piacentini
Vereadora PSD

N.º OFÍCIO / DESTINATÁRIO:	<u>1576/13</u>
DATA:	<u>13/06/13</u>

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 1506/2013

REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 24 de Maio de 2013.

.....
Marcelo.....

Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CNPJ 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/06/2013.

(x) Indicação nº	1506/2013	() Projeto de Lei nº	/2013
() Indicação Legislativa nº	/2013	() Projeto de Resolução	/2013
() Requerimento	/2013	() Emenda à L.O.M. nº	/2013
() Outros	/2013	() Moção nº	/2013

AUTORA: Nelita Piacentini

OCORRÊNCIAS:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade

() Vício de competência da matéria. Competência do (a)

() Vício de origem. Competência privativa do (a)

() Inconstitucional por ferir

() Inorgânico por ferir

() Ilegal por ferir

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

(x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., Programa - 069 da LDO

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art do PPA.

Parecer prolatado em 03/06/2013

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas

() Pela apresentação de substitutivo

() Contraário à tramitação

() Emendas em anexo

() Substitutivo em anexo

() Diligências.

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.855